



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
AUDITORIA INTERNA**

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 2020003

Auditores Internos Governamentais

Juliana Cruz Alves Lopes

Richard Cardoso de Rezende

Ramon Palaoro Checon

Chefe da Auditoria Interna

Crisley do Carmo Dalto



2020



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 2020003

EXERCÍCIO: 2020

TIPO DE AUDITORIA: ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO

ÁREA DE EXAME: CONTROLES INTERNOS

AÇÃO DO PAINT: AÇÃO Nº 10

ORDEM DE SERVIÇO: Nº 03/2020

1. INTRODUÇÃO

A Auditoria Interna (Audin) da Universidade Federal do Espírito Santo, cumprindo as atribuições estabelecidas no Decreto nº 3.591 de 06.09.2000, alterado pelo Decreto nº 4.304, de 16.07.2002, e em observância ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT) para o exercício de 2020, aprovado em 19.12.2019 pelo Conselho Universitário, por meio da Resolução nº 44/2019, e em atendimento à Ordem de Serviço nº 03/2019, submete à apreciação do Reitor, para conhecimento e providências, o Relatório de Auditoria nº 2020003, que trata dos exames realizados sobre atos e fatos de gestão, ocorridos na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania (PROAECI) – Diretoria de Assistência Estudantil, Unidade Gestora 153046.

2. OBJETIVO E ESCOPO DO TRABALHO

O presente trabalho teve como objetivos verificar os mecanismos de acompanhamento e avaliação dos discentes contemplados no Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), assim como avaliar a maturidade dos controles internos para que os objetivos do PNAES sejam alcançados. Nesse sentido, a auditoria teve como escopo verificar a regularidade na concessão dos benefícios aos discentes contemplados no PNAES, em atendimento ao Ofício Circular nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC, conforme legislação regulamentadora.

3. METODOLOGIA

Os trabalhos foram realizados no período de 04.02.2020 a 15.09.2020, na sede da Auditoria Interna e em home office, por meio das técnicas de indagação escrita e exame documental. Realizadas as análises, foram expedidas Solicitações de Auditoria por meio de Notificações de Auditoria para a unidade auditada a fim de que a mesma tomasse ciência dos pontos verificados e apresentasse as justificativas. As alegações apresentadas acerca dos fatos apontados estão incorporadas a este Relatório.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

O Quadro 1 traz a amostra de auditoria contendo os 40 alunos que tiveram suas documentações analisadas, representando um percentual de 10,5% do universo dos 380 alunos beneficiados por meio do mesmo edital nº 07/2019, referente ao segundo semestre de 2019. O Quadro 1 destaca os discentes identificados pelo número de matrícula e a



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO AUDITORIA INTERNA

categoria de auxílio recebido pelo mesmo. O Quadro 2, por sua vez, exibe a legenda das categorias de auxílio estudantil.

Quadro 1 – Amostra de Auditoria

Matrícula	Categoria do Auxílio Estudantil
2019109585	Auxílio A
2019200806	Auxílio A
2019201308	Auxílio A
2019107608	Auxílio A
2019200970	Auxílio A
2019200539	Auxílio A
2019202138	Auxílio A
2019201801	Auxílio A
2019200882	Auxílio A
2019201296	Auxílio A
2019202400	Auxílio A
2019200319	Auxílio A
2019200921	Auxílio B
2019200712	Auxílio A
2019200742	Auxílio B
2018205732	Auxílio A
2019109556	Auxílio B
2019201835	Auxílio A
2019200864	Auxílio B
2019200378	Auxílio B
2019200839	Auxílio B
2019201339	Auxílio B
2019108488	Auxílio B
2019201162	Auxílio B
2019200978	Auxílio B
2019202107	Auxílio B
2019202127	Auxílio C
2019201907	Auxílio B
2019200261	Auxílio B
2018102833	Auxílio B



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
AUDITORIA INTERNA

2019200460	Auxílio B
2019201465	Auxílio C
2018207138	Auxílio C
2019200500	Auxílio A
2019200236	Auxílio C
2019107496	Auxílio A
2019200478	Auxílio C
2018206231	Auxílio B
2019109146	Auxílio B
2018205981	Auxílio C

Quadro 2 – Legenda das categorias de auxílios estudantis

Categoria	Descrição
Auxílio A	Moradia, Transporte e Material de Consumo
Auxílio B	Moradia e Material de Consumo
Auxílio C	Transporte e Material de Consumo
Auxílio D	Material de Consumo

4. RESULTADO DOS EXAMES

4.1. CONSTATAÇÃO 01: FRAGILIDADES NOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFES (PROAES-UFES)

Em análise à documentação exigida no edital nº 07/2019 – Proaes para cadastramento do aluno no Programa de Assistência Estudantil, disponível no Portal da Assistência Estudantil, verificou-se fragilidades com relação à documentação apresentada, contrariando o art. 5º, “caput” do Decreto nº 7.234/10, art. 7º, inciso III e art. 8º da Portaria nº 1831/2017-R, assim como o item 3.3 do edital regulamentador da seleção, a saber:

- ausência de cópia da Carteira de Trabalho e cópia incompleta da mesma, para fins de comprovação de renda dos membros da família do discente beneficiado;
- ausência de comprovante de residência da família e do imóvel alugado.

CAUSA

Precariedades nos controles internos referentes à conferência de documentação de seleção dos beneficiários.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO AUDITORIA INTERNA

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 33/2020, Notificação de Auditoria nº 23068.024916/2020-28, a Diretoria de Assistência Estudantil - DAE/PROAECI assim se manifestou:

Quadro 3 – Manifestação da Diretoria de Assistência Estudantil – DAE/PROAECI à Solicitação de Auditoria nº 33/2020 - Edital nº 07/2019.

Matrícula	Inconsistência	Manifestação da Diretoria de Assistência Estudantil – DAE/PROAECI
2019107608	Não foi anexado a Carteira de Trabalho de membro da família.	“A analista no processo não justificou a não solicitação de CTPS ou declaração de não possuir o documento do R.S.S. Foi solicitado como atualização.”
2019200970	A cópia da CTPS de membro da família está incompleta (não consta a parte de contrato de trabalho). Não há anexo do comprovante de residência do imóvel alugado pela beneficiária.	“A analista no processo não justificou a não solicitação das páginas de Contrato de Trabalho da CTPS de M.F.A.S. Foi solicitado como atualização; A analista no processo não justificou a não solicitação do comprovante de residência do imóvel alugado pela beneficiária. Foi solicitado como atualização.”
2019200882	Não há comprovação de renda do beneficiário. Não há documentação de identificação e de renda anexada para o restante da família.	“Conforme edital, ponto 5.6., Parágrafo Único, ficam dispensados de comprovação de renda quem já passou por este processo no Sisu. Na aba RV no Portal da Assistência Estudantil se observa o resultado do processo de comprovação de renda das vagas reservadas. O processo de análise e documentos estão no Portal do Candidato.”
2019200500	Não há comprovante de residência do imóvel alugado pela beneficiária.	“O analista no processo não justificou a não solicitação do comprovante de residência do imóvel alugado pela beneficiária. Foi solicitado como atualização.”

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO AUDITORIA INTERNA

Conforme determinado no art. 7º, inciso II da Portaria nº 1831/2017 – R, o cadastramento do discente no Proaes depende da entrega da documentação exigida nos editais do programa. Isto porque os alunos contemplados devem comprovar que seu respectivo grupo familiar se enquadra na faixa de renda *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários mínimos vigentes, sendo essa conferência realizada pela Pró-Reitoria, consoante ao exposto no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2020 – Proaeci,

Art. 5º A Avaliação Socioeconômica é o instrumento utilizado para identificar o perfil socioeconômico do candidato, no âmbito da família, a fim de caracterizá-lo ou não como público-alvo da Reserva de Vagas conforme legislação. O procedimento de avaliação socioeconômica é composto por duas etapas: conferência de documentação socioeconômica e análise socioeconômica.

Nesse contexto, foi realizada a análise das documentações apresentadas pelos discentes selecionados no Edital 07/2019 – Proaes, por meio de uma amostra de 40 alunos de um universo de 380 selecionados. A primeira análise realizada identificou 18 alunos, com relação aos quais foram observadas inconsistências em sua documentação de cadastro. Em seguida, foi emitida a Solicitação de Auditoria nº 33/2020, Notificação de Auditoria nº 23068.024916/2020-28, solicitando justificativas quanto às inconsistências verificadas na documentação cadastral desses beneficiários. Após análise das respostas enviadas pela Diretoria de Assistência Estudantil, ainda permaneceram 4 discentes com inconsistências na documentação apresentada, conforme Quadro 4:

Quadro 4 – Inconsistências e ausências na documentação exigida pelo Edital nº 07/2019

Matrícula	Inconsistência
2019107608	Não foi anexado a Carteira de Trabalho de R.S.S.
2019200970	A cópia da CTPS de M.F.A.S. está incompleta (não consta a parte de contrato de trabalho). Não há anexo do comprovante de residência do imóvel alugado pela beneficiária.
2019200882	Não há comprovante de residência em nome de algum membro da sua composição familiar.
2019200500	Não há comprovante de residência do imóvel alugado.

As inconsistências de documentação envolvendo a Carteira de Trabalho (CTPS) prejudicam a avaliação socioeconômica do candidato, uma vez que trata-se de documento essencial para a comprovação da renda do membro familiar, conforme direcionamento exposto nos art. 5º, “caput” do Decreto nº 7.234/10 e art. 7º, inciso III e art. 8º da Portaria nº 1831/2017-R.

O comprovante de residência, por sua vez, é necessário para a concessão do auxílio moradia, dado que o discente deve possuir residência familiar onde não haja disponibilidade de transporte municipal, bem como deve haver comprovação de imóvel



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

AUDITORIA INTERNA

alugado, para ter direito ao recebimento do auxílio, conforme exposto no item 5.4 do edital regulamentador da seleção – nº 07/2019.

Conforme manifestação do Gestor após a reunião de busca conjunta de soluções, destacado no Relatório Preliminar de Auditoria, o setor já começou a providenciar o atendimento das recomendações. Contudo, as recomendações permaneceram neste Relatório Final para que se providencie o atendimento completo das mesmas.

RECOMENDAÇÕES

- 1) Anexar a documentação faltante de cadastro do programa de assistência estudantil para os discentes destacados no Quadro 4 da Constatação 01 do Relatório de Auditoria nº 2020003.
- 2) Proceder a análise socioeconômica dos alunos sob as matrículas 2019107608 e 2019200970, destacados no Quadro 4 da Constatação 01 do Relatório de Auditoria nº 2020003, com base nos documentos faltantes, com vistas a verificar se de fato fazem jus ao recebimento do auxílio.

4.2. CONSTATAÇÃO 02: FRAGILIDADES NA VERIFICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA DOS DISCENTES NO PROAES-UFES

Em análise aos controles da gestão, foram observadas fragilidades com relação aos critérios de permanência dos discentes ao PROAES, a saber:

- Controles insuficientes para conferência do tempo de permanência no Proaes em relação aos discentes que ultrapassaram o tempo regular de conclusão do curso, contrariando o disposto no art. 13 da Portaria nº 321/2019, que altera o art. 13 da Portaria 1831/2017-R.

CAUSA

Precariedades nos controles internos referentes ao acompanhamento dos critérios de permanência dos discentes no Proaes.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 07/2020, Notificação de Auditoria nº 23068.010424/2020-55, a Diretoria de Assistência Estudantil - DAE/PROAECI assim se manifestou:

“Sim. Os critérios estão estabelecidos na Portaria 1.831/2017-R - Regulamenta o Programa de Assistência Estudantil da UFES (PROAES-UFES) e na Portaria 327/2019-R UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania - Altera a Portaria 1831/2017-R, regulamentada na Instrução Normativa nº 002/2019 - PROAECI. O mecanismo de controle é o Portal da Assistência estudantil e suas funcionalidades de monitoramento que permitem a verificação.”



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO AUDITORIA INTERNA

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 28/2020, Notificação de Auditoria nº 23068.022881/2020-81, a Diretoria de Assistência Estudantil - DAE/PROAECI assim se manifestou:

“Quando o estudante ultrapassa em dois semestres o prazo para conclusão do curso conforme sugerido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), também solicitamos justificativa e seguimos o procedimento padrão de solicitação de justificativa explicitado anteriormente. No caso específico do tempo para conclusão do curso, ainda não conseguimos fazer a solicitação de todos os estudantes que se encontram nesta situação devido ao volume de trabalho, mas começamos a solicitar dos estudantes que estão com maior tempo (por enquanto, abarcamos os estudantes com 5 ou mais semestres além do tempo sugerido), até gradualmente atingirmos todos os que estão com mais de dois semestres além do sugerido no PPC do curso.”

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 33/2020, Notificação de Auditoria nº 23068.024916/2020-28, a Diretoria de Assistência Estudantil - DAE/PROAECI assim se manifestou:

“Conforme resposta dada à solicitação de auditoria anterior (nº 28/2020), no caso específico do tempo para conclusão do curso, ainda não conseguimos fazer a solicitação de justificativa de todos os estudantes que se encontram nesta situação devido ao volume de trabalho, mas começamos a solicitar dos estudantes que estão com maior tempo (por enquanto, abarcamos os estudantes com 5 ou mais semestres além do tempo sugerido), até gradualmente atingirmos todos os que estão com mais de dois semestres além do sugerido no PPC do curso. Vale ressaltar também que esse monitoramento inclui apenas os cadastros ativos. Não solicitamos justificativas de estudante em Lista de Espera (que não recebem auxílios pecuniários). Além disso, na contagem do tempo de integralização não contabilizamos os períodos em que há trancamento de Curso/Amparo Legal e também não consideramos os semestres extraordinários (curso de verão).”

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA

Em relação aos discentes que ultrapassaram o tempo regular de conclusão do curso, assim dispõe o art. 13 da Portaria nº 321/2019, que altera o art. 13 da Portaria 1831/2017-R:

Art. 13. Os auxílios serão concedidos por, no máximo, dois semestres após o tempo sugerido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) ao qual estiver vinculado, desde que sejam mantidos os critérios estabelecidos nesta Portaria.

Parágrafo Único. No caso de ultrapassar o tempo previsto no caput deste artigo, o estudante poderá apresentar uma cópia do plano de estudos, elaborado junto ao colegiado de seu curso, e uma justificativa pela ultrapassagem do tempo regular de sua conclusão para avaliação (grifo nosso).

Em consulta às informações referentes ao ano de matrícula dos discentes e ao curso ao qual estavam vinculados, disponíveis no Relatório Geral dos Alunos Beneficiados, constatamos que 287 alunos tinham ultrapassado o limite de dois semestres após o tempo sugerido no projeto pedagógico dos respectivos cursos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

AUDITORIA INTERNA

Conforme manifestação da Unidade nas Solicitações de Auditoria nº 28/2020 - Notificação de Auditoria nº 23068.022881/2020-81, e nº 33/2020 - Notificação de Auditoria nº 23068.024916/2020-28, a mesma ainda não conseguiu fazer a solicitação de justificativa de todos os estudantes que se encontram nesta situação.

Nesse contexto, conforme manifestação do Gestor após a reunião de busca conjunta de soluções, destacado no Relatório Preliminar de Auditoria, o mesmo informou sobre as metas para que todos os discentes nesta situação apresentem as justificativas, priorizando as respostas dos alunos que estão a maior tempo além do limite sugerido no Projeto Pedagógico dos seus respectivos Cursos (PPC).

RECOMENDAÇÃO

Avaliar a situação de concessão dos auxílios a todos os discentes que tenham ultrapassado dois semestres após o tempo sugerido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) ao qual estiver vinculado, conforme art. 13 da Portaria nº 321/2019, para, sendo o caso, proceder ao cancelamento do benefício.

4.3. CONSTATAÇÃO 03: NÃO RECEPÇÃO DE CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS CONFORME OFÍCIO-CIRCULAR Nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC

Em análise aos controles da gestão, constatou-se que alguns critérios de seleção dos candidatos ao Programa de Assistência Estudantil recomendados no Ofício-Circular nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC, não estão sendo adotados pelo Departamento de Assistência Estudantil, a saber:

- Priorização do atendimento a estudantes que estejam cursando a sua primeira graduação;
- Priorização da concessão de benefício com recursos do PNAES a estudantes não beneficiários do Programa de Bolsa Permanência (PBP) ou de qualquer outro programa oficial instituído pela instituição de ensino;
- Criação de comissão interna para auxiliar na comprovação e fiscalização das condições de elegibilidade do estudante ao programa.

CAUSA

Inobservância de diretrizes recomendadas pelo Ofício Circular nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC às Universidades.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 07/2020, Notificação de Auditoria nº 23068.010424/2020-55, a Diretoria de Assistência Estudantil - DAE/PROAECI se manifestou negativamente quando questionada sobre a existência de prioridade para concessão de benefício a estudante que esteja cursando sua primeira graduação ou a estudante não beneficiário de Programa de Bolsa Permanência (PBP), bem como quanto



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

AUDITORIA INTERNA

a criação de comissão interna para auxiliar na análise de documentação de elegibilidade do candidato, respondendo da seguinte maneira:

“Não”.

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 28/2020, Notificação de Auditoria nº 23068.022881/2020-81, a Diretoria de Assistência Estudantil - DAE/PROAECI assim se manifestou:

“Não existe relatório sobre se os estudantes estão cursando a sua 1ª graduação. A lista de todos os cursos da UFES que o aluno se matriculou está na aba de acompanhamento, juntamente com o status do curso, se formado, abandono, etc. Porém, pode ser que o aluno tenha concluído a primeira graduação em outra instituição de ensino, mas essa não consta no banco de dados (o MEC teria essa informação). Não existe relatório sobre o PBP ou outros programas no Portal, mas existe o controle pelo grupo de trabalho da PROAECI responsável pelo Programa de Bolsa Permanência sobre os estudantes do PBP que também estão cadastrados na Assistência Estudantil.”

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA

O Ofício-Circular nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC dispõe sobre as práticas de gestão para o controle da destinação e uso dos recursos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES). Quanto aos critérios de seleção dos candidatos, o supracitado Ofício expediu algumas recomendações para as universidades observarem no direcionamento dos recursos, sendo elas:

[...]priorizar, com base no exposto nos parágrafos 13 e 14 acima, a concessão de benefício com recursos do PNAES a estudantes não beneficiários do PBP ou de qualquer outro programa oficial instituído pela instituição de ensino;

priorizar o atendimento a estudantes que estejam cursando a sua primeira graduação. Estudantes em segunda graduação, ou subsequentes, somente deverão ser contemplados se elegíveis ao programa e existente disponibilidade orçamentária e financeira após o atendimento de todos os estudantes em primeira graduação;

adotar maior rigidez na análise da documentação de elegibilidade do estudante ao programa, especialmente aquela destinada à comprovação de condição social, renda e composição de grupo familiar, e avaliar acerca da conveniência da criação de comissão interna para auxiliar na comprovação e fiscalização das condições de elegibilidade do estudante ao programa; (grifo nosso)

Dessa forma, o referido Ofício recomenda que as unidades responsáveis pela execução do PNAES no âmbito das Universidades avaliem a necessidade de implementação das referidas práticas de gestão, com adoção de controles mais rígidos e de medidas de eficiência e otimização dos gastos.

Vale ressaltar que, para o atendimento das recomendações, é fundamental que o setor disponha das informações necessárias em relação aos discentes. Conforme manifestação da Diretoria de Assistência Estudantil na Solicitação de Auditoria nº 28/2020, Notificação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

AUDITORIA INTERNA

de Auditoria nº 23068.022881/2020-81, o setor não possui, atualmente, relatórios sobre se os alunos estão cursando a sua 1ª graduação, bem como em relação aos alunos beneficiários do Programa de Bolsa Permanência. Contudo, essas informações não estão inacessíveis à Proaeci, bastando, para verificar se os alunos estão cursando a 1ª graduação, consultar a aba de acompanhamento do Portal da Assistência Estudantil. Nos demais casos, em que a 1ª graduação ocorreu em instituição de ensino diversa da Ufes, é possível verificar a viabilidade de solicitar tais informações ao Ministério da Educação (MEC).

Quanto aos alunos que já são beneficiários do PBP, a Pró-Reitoria possui controle dos estudantes do referido programa que também estão cadastrados na assistência estudantil, conforme exposto na manifestação do setor na Solicitação de Auditoria nº 28/2020, Notificação de Auditoria nº 23068.022881/2020-81, e em consonância com a Instrução Normativa 02/2020 – Proaeci, que regulamenta o procedimento padrão referente ao monitoramento acadêmico dos estudantes da Universidade Federal do Espírito Santo cadastrados no PBP do Ministério da Educação.

Relativamente à criação da comissão interna para auxiliar na comprovação e fiscalização das condições de elegibilidade do estudante ao programa, a mesma possui a finalidade de introduzir uma avaliação mais criteriosa quanto à comprovação da condição social, renda e composição do grupo familiar, de modo que evite ao máximo o risco de incluir como beneficiário o aluno que não se enquadre nos requisitos do programa, em detrimento de quem de fato se adequa.

RECOMENDAÇÕES

- 1)** Incluir em seus processos de seleção de beneficiários, os critérios de priorização aos estudantes que estejam cursando a sua 1ª graduação, bem como aos estudantes não beneficiários do Programa de Bolsa Permanência (PBP) ou de qualquer outro programa oficial instituído pela instituição de ensino.
- 2)** Instituir comissão interna para auxiliar na comprovação e fiscalização das condições de elegibilidade do estudante ao programa.

4.4. CONSTATAÇÃO 04: FRAGILIDADES QUANTO AOS ATOS DE DIVULGAÇÃO DO PROGRAMA E NÃO INCORPORAÇÃO DAS DEMANDAS DO CORPO DISCENTE

Em análise aos controles da gestão, foram constatadas fragilidades nos procedimentos de divulgação do Programa de Assistência Estudantil em desacordo com o art. 19 da Portaria nº 1831/2017-R, assim como na comunicação com os discentes contemplados pelo PNAES, conforme exposto pelo art. 4º do Decreto nº 7.234/2010, a saber:

- Não adequação da política de divulgação referente aos atos do programa de assistência estudantil, sobretudo quanto aos estudantes ingressantes.
- Ausência de rotina de análise de sugestões enviadas pelos discentes por meio do Portal da Assistência Estudantil.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

AUDITORIA INTERNA

CAUSA

Carência de atos e rotinas adequados para prover a comunicação eficiente com o público alvo do PNAES, assim como com a comunidade acadêmica com relação às suas demandas.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 07/2020, Notificação de Auditoria nº 23068.010424/2020-55, acerca da política de divulgação referente aos atos do programa de assistência estudantil e a rotina de análise de sugestões enviadas pelos discentes, a Diretoria de Assistência Estudantil - DAE/PROAECI assim se manifestou:

“Não é adequada.”

“Existe no Portal da Assistência Estudantil campo referente à sugestões dos estudantes com as seguintes perguntas: “Na sua opinião, quais outros programas/projetos a Universidade poderia desenvolver a fim de contribuir para a sua permanência durante a graduação até a conclusão do curso?” e “No que se refere ao esporte e lazer, quais atividades você gostaria que a UFES oferecesse?”. A rotina de análise de sugestões ainda está em avaliação e desenvolvimento.”

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA

O art. 19 da Portaria nº 1831/2017-R determina que todas as informações referentes ao Programa de Assistência Estudantil sejam divulgadas no sítio eletrônico da Ufes/Proaeci na internet, nas mídias sociais e no Portal do aluno.

A determinação acima é cumprida, conforme manifestação da unidade na Solicitação de Auditoria nº 07/2020, a qual destaca que as informações são comunicadas através do e-mail cadastrado no Portal da Assistência Estudantil, site da Proaeci e página de mídia social (Facebook). Contudo, o próprio gestor da Unidade avalia como “não adequada” a política de divulgação utilizada para conferir plena publicidade aos atos do programa, sobretudo aos estudantes ingressantes. Além disso, conforme manifestação do Gestor após a reunião de busca conjunta de soluções, o Setor destacou que “ a manifestação anterior que afirma não ser adequada a divulgação vai no sentido de pensar estratégias que aprofundem a publicidade e sejam mais assertivas para alcançar a totalidade dos estudantes assistidos e o público alvo da política para possibilitar o ingresso”.

Diante dos fatos, a Pró-Reitoria deve avaliar os procedimentos internos de gestão e apontar os pontos fracos que atualmente impactam de maneira negativa na publicidade dos atos da assistência estudantil. Considerando as diretrizes apontadas no Ofício-Circular nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC, a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania pode estudar e instituir medidas de publicidade mais eficientes em relação aos alunos ingressantes na primeira graduação e aos que ainda não são contemplados pelo programa de bolsa permanência ou de qualquer outro programa oficial instituído pela instituição de ensino.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

AUDITORIA INTERNA

Com relação à análise das sugestões enviadas pelos discentes, o art. 4º do Decreto nº 7.234/2010, assim expõe sobre o tema:

Art. 4º As ações de assistência estudantil serão executadas por instituições federais de ensino superior, abrangendo os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, considerando suas especificidades, as áreas estratégicas de ensino, pesquisa e extensão e aquelas que atendam às necessidades identificadas por seu corpo discente. (grifo nosso)

Nesse sentido, as necessidades do corpo discente devem ser consideradas quando as ações de assistência estudantil forem promovidas. O Portal da Assistência Estudantil disponibiliza uma aba referente às sugestões dos estudantes, logo, o meio pelo qual as informações podem ser enviadas já existe, porém, o setor ainda carece de rotina para a análise das demandas recebidas, conforme manifestação do Setor. Dessa forma, a implantação das referidas rotinas devem ser priorizadas sob risco de tornar sem utilidade as informações enviadas pelos discentes.

RECOMENDAÇÕES

- 1) Aprimorar a política de divulgação referente aos atos do programa de assistência estudantil, com foco nos alunos ingressantes na primeira graduação e nos que ainda não são contemplados pelo programa de bolsa permanência ou de qualquer outro programa oficial instituído pela instituição de ensino, em consonância ao art. 19 da Portaria nº 1831/2017-R.
- 2) Implementar rotinas para processar e analisar as informações sobre as necessidades enviadas pelos discentes no âmbito da DAE/PROAECI, com vistas a considerá-las quando das decisões sobre o emprego dos recursos do PNAES, em consonância ao o art. 4º do Decreto nº 7.234/2010.

4.5. CONSTATAÇÃO 05: INEXISTÊNCIA DE MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PNAES, E DE CONTROLES SOBRE RETENÇÃO E EVASÃO DE DISCENTES

Em análise aos controles da gestão, constatou-se a ausência de mecanismos de acompanhamento e avaliação periódica de resultados do PNAES, contrariando o Art. 5, § único, inciso II do Decreto 7.234/10, que prevê a fixação pelas instituições federais de ensino superior de tais instrumentos de supervisão e de avaliação.

Assim também, contatou-se que não existem indicadores de controle das taxas de retenção e evasão dos beneficiários do PNAES, contrariando o disposto no art. 4º, § único, do Decreto 7.234/10, o qual prevê que as ações da assistência estudantil devem agir preventivamente nas situações de retenção e evasão decorrentes da insuficiência de condições financeiras.

CAUSA

Ausência de controle gerencial em relação à avaliação de resultados e indicadores.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

AUDITORIA INTERNA

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 07/2020, Notificação de Auditoria nº 23068.010424/2020-55, a Diretoria de Assistência Estudantil - DAE/PROAECI assim se manifestou:

“O processo de avaliação dos resultados do PNAES está em processo de criação ainda não finalizado. O Portal da Assistência é capaz de gerar relatórios dos dados específicos.”

“Não foram estabelecidos metas específicas em 2019. Os indicadores que possuem relatórios no Portal da Assistência Estudantil são: CRA e taxa de reprovação, Evasão e Tempo de conclusão/integralização.”

“Os processos de controle estão em fase de elaboração ainda não finalizados. Não existe acompanhamento de evolução das taxas.”

“Não há dados compilados e analisados sobre as taxas de evasão e retenção de alunos com vulnerabilidade socioeconômica a partir das ações do PNAES, o estudo dos procedimentos ainda está em fase de elaboração.”

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA

Quanto a avaliação periódica dos resultados do PNAES, o Decreto nº 7.234/2010 em seu Art. 5º destaca:

Art. 5º Serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior.

Parágrafo único. Além dos requisitos previstos no caput, as instituições federais de ensino superior deverão fixar:

I - requisitos para a percepção de assistência estudantil, observado o disposto no caput do art. 2º; e

II - mecanismos de acompanhamento e avaliação do PNAES.(grifo nosso)

O Gestor, através da manifestação da Solicitação de Auditoria nº 07/2020, Notificação de Auditoria nº 23068.010424/2020-55, informou que “o processo de avaliação dos resultados do PNAES está em processo de criação ainda não finalizado”. Nesse sentido, deve ser empregado maior atenção quanto aos procedimentos para a avaliação periódica, de modo que não se delongue sua efetiva execução.

Em relação aos controles sobre a taxa de evasão, assim dispõe o art. 4º, § único, do Decreto 7.234/10:

Art. 4º-As ações de assistência estudantil serão executadas por instituições federais de ensino superior, abrangendo os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, considerando suas especificidades, as áreas estratégicas de ensino, pesquisa e extensão e aquelas que atendam às necessidades identificadas por seu corpo discente.

Parágrafo único. As ações de assistência estudantil devem considerar a necessidade de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e agir preventivamente, nas situações de retenção e evasão decorrentes da insuficiência de condições financeiras. (grifo nosso)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

AUDITORIA INTERNA

Conforme manifestação do Setor na Solicitação de Auditoria nº 07/2020, Notificação de Auditoria nº 23068.010424/2020-55, o mesmo informou que os controles estão em fase de elaboração e ainda não finalizados. Nesse mesmo sentido, o Relatório de Auditoria nº 05/2018 já havia emitido recomendação, em sua constatação 02: “Aperfeiçoar os indicadores de desempenho à luz dos objetivos do PNAES, especialmente na melhoria das taxas de evasão e retenção dos beneficiários do programa”. A recomendação ainda encontra-se pendente no plano de providências da Auditoria Interna. Logo, é necessário um maior empenho da Pró-Reitoria em finalizar a elaboração dos referidos indicadores.

RECOMENDAÇÕES

- 1)** Instituir os procedimentos para avaliação dos resultados do PNAES em consonância com o Inciso II do Art. 5º do Decreto nº 7.234/2010.
- 2)** Concluir a elaboração dos índices de controles das taxas de retenção e evasão, em atendimento ao art. 4, § único do Decreto nº 7.234/2010 e em observância ao Relatório de Auditoria nº 05/2018.

5. AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS E GESTÃO DE RISCOS DA UNIDADE

Em consonância com a ação de auditoria nº 10, os trabalhos realizados também versaram sobre a estrutura de controles internos e gestão de riscos da unidade, visando com isso buscar entender a situação em que se encontram os controles do setor. Considerando a relevância do tema, recentemente foi recomendado pela Controladoria Geral da União (CGU), como boa prática aos trabalhos de auditoria, na Portaria Nº 1.944, de 19 de junho de 2019, considerar e propor recomendações acerca do tema, com embasamento nas respostas do gestor e achados de auditoria.

É importante frisar que no âmbito do Poder Executivo Federal, o marco regulatório que orienta os órgãos e as entidades públicas à estruturação de mecanismos de controles internos, gestão de riscos e governança é a Instrução Normativa MP/CGU nº 01, de 10 de maio de 2016. Nesse sentido, todos os órgãos governamentais deverão implementar, manter, monitorar e revisar os controles internos da gestão, tendo por base a identificação, a avaliação e o gerenciamento de riscos que possam impactar na consecução dos objetivos estabelecidos pelo Poder Público.

Tal normativo dispõe, ainda, sobre princípios, objetivos e estrutura dos controles internos da gestão. O Decreto nº 9.203, de 22.11.2017, por sua vez, dispõe acerca das diretrizes que devem ser adotadas na política de governança da Administração Pública Federal, destacando-se o art. 17 que confere atribuições à alta administração do Poder Executivo Federal sobre a gestão de riscos:

Art. 17 A alta administração das organizações da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverá estabelecer, manter, monitorar e aprimorar sistema de gestão de riscos e controles internos com vistas à identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à análise crítica de riscos que



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

AUDITORIA INTERNA

possam impactar a implementação da estratégia e a consecução dos objetivos da organização no cumprimento da sua missão institucional, observados os seguintes princípios: I - implementação e aplicação de forma sistemática, estruturada, oportuna e documentada, subordinada ao interesse público; II - integração da gestão de riscos ao processo de planejamento estratégico e aos seus desdobramentos, às atividades, aos processos de trabalho e aos projetos em todos os níveis da organização, relevantes para a execução da estratégia e o alcance dos objetivos institucionais; III - estabelecimento de controles internos proporcionais aos riscos, de maneira a considerar suas causas, fontes, consequências e impactos, observada a relação custo-benefício; e IV - utilização dos resultados da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua do desempenho e dos processos de gerenciamento de risco, controle e governança.

Com vistas a dar cumprimento à IN MP/CGU nº 01/2016, e utilizando como parâmetros os frameworks (princípios e conceitos para a gestão de riscos corporativos), o modelo de avaliação de risco recomendado na Administração Pública fundamenta-se no guia *Internal Control – Integrated Framework – pelo Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission – COSO- Enterprise Risk Management - Integrated Framework – COSO-ERM*.

Essa metodologia destaca-se por apresentar a avaliação da sistematização dos controles internos nas entidades, por meio de cinco componentes de gerenciamento dos controles internos: Ambiente de controle; Avaliação de Riscos; Atividades de Controle; Informações e Comunicações e Monitoramento. Além disso, a estrutura prevê ainda dezessete princípios, os quais representam os conceitos fundamentais associados a cada componente, de forma que, ao aplicá-los, uma organização poderá ter um controle interno eficaz, além de convergir para os objetivos operacionais, de divulgação e de conformidade. Os princípios estão apresentados no Quadro 5:

Quadro 05 – Princípios relacionados aos componentes do controle interno

Componente	Princípios	
Ambiente de Controle	1	A organização demonstra ter comprometimento com a integridade e os valores éticos.
	2	A estrutura de governança demonstra independência em relação aos seus executivos e supervisiona o desenvolvimento e o desempenho do controle interno.
	3	A administração estabelece, com a suspensão da estrutura de governança, as estruturas, os níveis de subordinação e as autoridades e responsabilidades adequadas na busca dos objetivos.
	4	A organização demonstra comprometimento para atrair, desenvolver e reter talentos competentes, em linha com seus objetivos.
	5	A organização faz com que as pessoas assumam responsabilidade por suas funções de controle interno na busca pelos objetivos.
Avaliação de Riscos	6	A organização especifica os objetivos com clareza suficiente, a fim de permitir a identificação e a avaliação dos riscos associados aos objetivos.
	7	A organização identifica os riscos à realização de seus objetivos por toda a entidade e analisa os riscos como uma base para determinar a forma como devem ser



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

AUDITORIA INTERNA

		gerenciados.
	8	A organização considera o potencial para fraude na avaliação dos riscos à realização dos objetivos.
	9	A organização identifica e avalia as mudanças que poderiam afetar, de forma significativa, o sistema de controle interno.
Procedimentos de Controle	10	A organização seleciona e desenvolve atividades de controle que contribuem para a redução, a níveis aceitáveis, dos riscos à realização dos objetivos.
	11	A organização seleciona e desenvolve atividades gerais de controle sobre a tecnologia para apoiar a realização dos objetivos.
	12	A organização estabelece atividades de controle por meio de políticas que estabelecem o que é esperado e os procedimentos que colocam em prática essas políticas.
Informação e Comunicação	13	A organização obtém ou gera e utiliza informações significativas e de qualidade para apoiar o funcionamento do controle interno.
	14	A organização transmite internamente as informações necessárias para apoiar o funcionamento do controle interno, inclusive os objetivos e responsabilidades pelo controle.
	15	A organização comunica-se com os públicos externos sobre assuntos que afetam o funcionamento do controle interno.
Atividades de Monitoramento	16	A organização seleciona, desenvolve e realiza avaliações contínuas e/ou independentes para se certificar da presença e do funcionamento dos componentes do controle interno.
	17	A organização avalia e comunica deficiências no controle interno em tempo hábil aos responsáveis por tomar ações corretivas, inclusive a estrutura de governança e alta administração, conforme aplicável.

Fonte: COSO¹

E a metodologia do COSO constitui-se em um questionário que aborda 26 perguntas que, por sua vez, são respondidas com base em uma escala de valores que definem o nível de avaliação para cada questão. Foi acrescentada uma quinta opção para resposta, "nem concordo, nem discordo", com valor atribuído 2. As avaliações ficaram demonstradas conforme Quadro 6:

Quadro 06 – Escala de valores atribuídos aos componentes do controle interno

	Avaliação	Descrição
0	Concordo Totalmente	Significa que o fundamento descrito na afirmativa é integralmente aplicado no contexto da Unidade.
1	Concordo Parcialmente	Significa que o fundamento descrito na afirmativa é parcialmente aplicado no contexto da Unidade, porém, em sua maioria.
2	Nem Concordo, Nem Discordo	Significa que o fundamento descrito na afirmativa é inconclusivo.
3	Discordo Parcialmente	Significa que o fundamento descrito na afirmativa é parcialmente aplicado no contexto da Unidade, porém, em sua minoria.
4	Discordo Totalmente	Significa que o fundamento descrito na afirmativa é integralmente não aplicado no contexto da Unidade.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO AUDITORIA INTERNA

Os resultados por Componente do COSO são classificados em uma matriz que definirá o grau do risco em termos percentuais para cada componente, conforme a fórmula 1:

$$\text{Risco} = \left(\sum x_i \right) / (4n) \quad (1)$$

Onde x_i consiste na nota atribuída a i -ésima questão do componente analisado e n o total de perguntas que compõe o componente. Isto é, para se obter o nível de risco de cada componente, soma-se os valores atribuído a cada resposta deste componente e divide-se o resultado pela nota máxima possível, ou seja, 4 vezes o número de questões do componente. Por fim, multiplica-se o valor encontrado por 100 e classifica-se o risco conforme o Quadro 07:

Quadro 07 – Matriz de Riscos

Classificação	Grau do risco
75% - 100%	Risco Crítico
50% - 75%	Risco Alto
25% - 50%	Risco Médio
0% - 25%	Risco Baixo

Em atendimento ao Questionário de Avaliação dos Controles Internos (QACI), a Diretoria de Assistência Estudantil – DAE/PROAECI, gestor estratégico, assim se manifestou, conforme Quadro 08:

Quadro 08 – Respostas ao Questionário QACI

Questões	Respostas	
Ambiente de Controle		
O setor adota mecanismos de controles internos.	1	Concordo Parcialmente
Os mecanismos gerais de controle instituídos pelo setor são percebidos por todos os servidores.	2	Nem concordo, Nem Discordo
Os controles internos adotados contribuem para a consecução dos resultados planejados pelo setor.	2	Nem concordo, Nem Discordo
A comunicação dentro do setor é adequada e eficiente.	3	Discordo Parcialmente
Os procedimentos e rotinas pertinentes à execução da atividade do setor estão adequadamente formalizados.	1	Concordo Parcialmente
Os documentos (formulários, check-list, planilhas, etc.) padronizados no setor para as atividades desenvolvidas no setor são revisados.	1	Concordo Parcialmente
Os servidores do setor possuem o necessário conhecimento e treinamento para cumprir suas obrigações/atribuições.	1	Concordo Parcialmente
O setor identifica seus pontos fortes nas atividades desenvolvidas	1	Concordo Parcialmente
Avaliação de Riscos		
O setor possui objetivos e metas, e estes estão formalizados.	1	Concordo Parcialmente
Existem mecanismos para prever, para identificar e para reagir a eventos que possam afetar o alcance dos objetivos	1	Concordo Parcialmente
Existem indicadores de desempenho para o alcance dos objetivos do setor.	2	Nem concordo, Nem Discordo



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

AUDITORIA INTERNA

Os riscos identificados são mensurados e classificados de modo a serem tratados em uma escala de prioridades e a gerar informações úteis à tomada de decisão.	1	Concordo Parcialmente
A avaliação de riscos é feita de forma contínua, de modo a identificar mudanças no perfil de risco do setor ocasionadas por transformações nos ambientes interno e externo	1	Concordo Parcialmente
Procedimentos de Controle		
Para cada um dos riscos identificados, o setor implementou mecanismos de controle que minimizem a probabilidade de os objetivos da atividade não serem alcançados]	1	Concordo Parcialmente
As atividades de controle são implementadas de maneira ponderada, consciente e consistente, considerando, entre outras questões, a relação custo/benefício do controle	1	Concordo Parcialmente
Há normatização interna organizando a divisão de tarefas e responsabilidades de cada servidor.]	2	Nem concordo, Nem Discordo
O setor dispõe de instrumentos/rotinas de conformidade e de conferência que permitam se certificar de que os mecanismos de controle são adequadas]	1	Concordo Parcialmente
Informação e Comunicação		
O setor fornece as informações que lhe são solicitadas de forma prática e tempestiva	1	Concordo Parcialmente
O setor controla os documentos recebidos e produzidos por ele	1	Concordo Parcialmente
O setor divulga internamente as informações relativas à execução das responsabilidades de forma eficaz.	1	Concordo Parcialmente
Os arquivos (banco de dados) são periodicamente revisados, atualizados e validados, no sentido de garantir a produção de informações adequadas e confiáveis.	1	Concordo Parcialmente
O setor consegue obter as informações importantes para avaliação dos riscos internos e externos, em tempo hábil.	1	Concordo Parcialmente
Monitoramento		
O sistema de controle interno do setor é constantemente monitorado para avaliar sua eficácia e qualidade ao longo do tempo.	2	Nem concordo, Nem Discordo
O sistema de controle interno do setor tem contribuído para a melhoria do desempenho de suas atividades.]	1	Concordo Parcialmente
O sistema de controle interno do setor tem sido considerado adequado e efetivo pelas avaliações realizadas pelo próprio setor.	2	Nem concordo, Nem Discordo
As deficiências de controle interno identificadas são reportadas tempestivamente ao nível gerencial apropriado ou à alta administração e adequadamente tratadas	1	Concordo Parcialmente

ANÁLISE DA AUDITORIA

Em análise à resposta apresentada pela Unidade, temos a observar o seguinte:

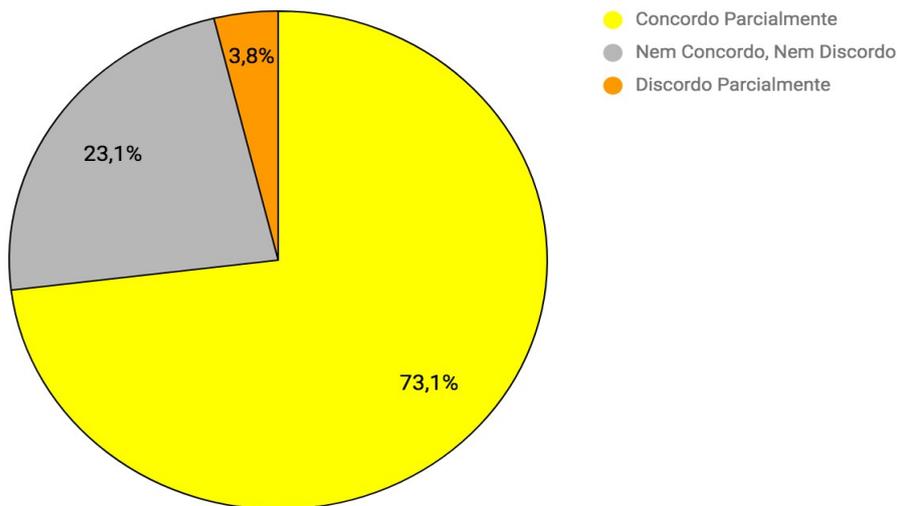
O questionário QACI refere-se a perguntas fechadas através das quais a Auditoria procura entender e analisar como encontram-se os controles internos da unidade sob a



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO AUDITORIA INTERNA

perspectiva do Gestor. O gráfico 01 demonstra a distribuição de frequência das respostas enviadas referente ao questionário QACI de controles internos.

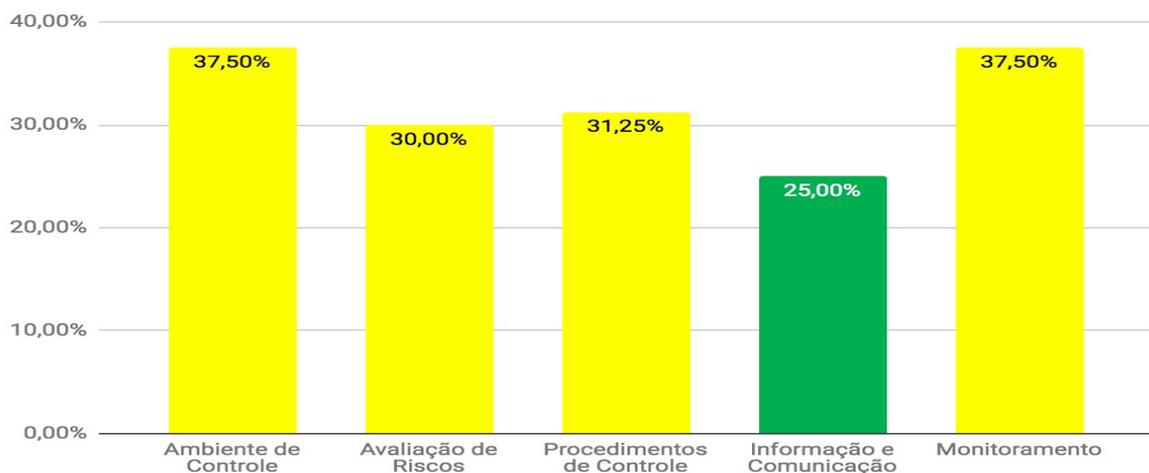
Gráfico 1 - Distribuição de frequência das respostas ao questionário de controles internos - Proaeci



Após análise das respostas do Gestor Estratégico, observou-se que a área avaliada reportou uma avaliação de concordância parcial (73,1%) para a maioria das respostas. As demais respostas reportaram uma avaliação neutra (23,1%) e discordância parcial (3,8%). Nesse sentido, as respostas demonstram uma concordância parcial na maior parte dos componentes avaliados.

O Gráfico 2 demonstra o grau de risco para cada um dos cinco componentes COSO.

Gráfico 2 - Grau de risco mensurado para cada componente - Proaeci





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

AUDITORIA INTERNA

Em avaliação ao grau de risco para cada um dos componentes do COSO, os maiores riscos foram o Ambiente de Controle e Monitoramento, reportando uma avaliação de risco médio de 37,5% para ambos os itens. Os componentes Avaliação de Riscos e Procedimentos de Controle, também apresentaram uma avaliação de risco médio de 30% e 31,25%, respectivamente. O componente Informação e Comunicação foi avaliado como risco baixo (25%).

A partir da análise das respostas do gestor estratégico à Audin, podemos constatar que há uma necessidade de implementações de controle e monitoramento dos programas de assistência estudantil na atuação da Diretoria de Assistência Estudantil – DAE/PROAECI, bem como no monitoramento dos resultados dos programas de assistência estudantil.

Diante das análises sugerimos:

a) Aprimorar as políticas de gestão de integridade de riscos e controles da gestão no âmbito das atividades de extensão, explicitando os principais itens de risco e suas respectivas respostas, em caso de ocorrência.

b) Aprimorar os procedimentos de controle e monitoramento dos programas de assistência estudantil por meio de metas e indicadores, visando o alcance dos objetivos do setor.

6. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DA AÇÃO DE AUDITORIA

A Lei de Diretrizes orçamentárias (LDO), conforme descrito no Parágrafo 2º do Art. 165 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, trata-se de lei de iniciativa do Poder Executivo, a qual compreenderá, entre vários tópicos, as metas e prioridades da administração pública federal, além de exercer a função de orientar a elaboração da lei orçamentária anual.

A Lei Orçamentária Anual (LOA), por sua vez, estabelece o orçamento anual da União por meio da fixação da despesa e estimativa das receitas, ou seja, é o orçamento propriamente dito. Nesse sentido, na LOA estão dispostas a destinação das ações governamentais, uma vez que as mesmas demandam recursos para serem executadas.

A Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes), insere-se nesse contexto como uma instituição autárquica vinculada ao Ministério da Educação (MEC), com autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial. Logo, a Ufes possui seu próprio orçamento de receitas e despesas, o qual está inserido no orçamento global que é a Lei Orçamentária Anual da União.

Em consulta ao orçamento de despesas da Ufes para o ano de 2020 no Portal da Transparência do Governo Federal, os créditos orçamentários destinados ao Elemento de Despesa nº 18 – Auxílio Financeiro a Estudantes, totaliza R\$ 6.889.902,55.

A Ação de Auditoria nº 10 possui seus trabalhos conectados aos valores orçamentários destinados a esse elemento de despesa, uma vez que possui como objetivo e escopo verificar os mecanismos de acompanhamento e avaliação dos discentes contemplados no Programa de Assistência Estudantil.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO AUDITORIA INTERNA

Portanto, as recomendações emitidas por este Relatório de Auditoria, visam garantir a qualidade do gasto público empregado nesta ação governamental.

7. CONCLUSÃO

Este Relatório contém os registros decorrentes dos exames realizados na Diretoria de Assistência Estudantil – DAE - PROAECI. Diante das falhas e impropriedades citadas, recomendamos encaminhá-lo ao Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Cidadania para conhecimento dos fatos relatados e adoção de medidas eficazes, visando ao pleno atendimento das recomendações efetuadas por esta Auditoria Interna.

Salientamos que o trabalho em conjunto com a unidade de Auditoria é indispensável à melhoria dos processos e do controle interno administrativo, possibilitando a aderência à legislação e às condições indispensáveis para alcançar a regularidade no julgamento das contas da Universidade pela Controladoria-Geral da União e, posteriormente, pelo Tribunal de Contas da União.

Vitória/ES, 15 de setembro de 2020

JULIANA CRUZ ALVES LOPES	RAMON PALAORO CHECON	RICHARD CARDOSO DE REZENDE
Auditor Interno	Auditor Interno	Auditor Interno
Governamental	Governamental	Governamental
Siape – 1836292	Siape – 3007577	Siape – 1879461

Aprovo o presente Relatório elaborado pela área técnica desta Auditoria Interna.

Vitória/ES, 15 de setembro de 2020

CRÍSLEY DO CARMO DALTO

Chefe da Auditoria Interna/Ufes

Siape 2440473



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO AUDITORIA INTERNA

ANEXO 1 - RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Fundamentada nas Normas Internacionais de Auditoria Interna do IIA – The Institute of Internal Auditors e com base na NBC TA 700, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade em 17 de junho de 2016, a Chefe da Auditoria Interna da Ufes, no uso legais de suas atribuições, faz-se incluir os seguintes parágrafos ao presente Relatório de Auditoria RA 2020003:

Responsabilidade da administração e da governança

Controles internos

Os responsáveis pela governança da entidade são os órgãos estatutários com responsabilidade pela elaboração, supervisão e aprovação dos controles internos que ela determinou como necessários ao controle e à gestão dos recursos financeiros.

Prevenção e detecção de fraudes

Cabe ainda aos responsáveis pela governança a responsabilidade de prevenir e detectar fraudes ou erros por meio da implantação e da operação contínua de sistemas contábeis e de controle interno adequados.

Responsabilidade e riscos de auditoria do auditor

Conforme a Norma Brasileira de Contabilidade NBC TI 01, a atividade da auditoria interna está estruturada em procedimentos, com enfoque técnico, objetivo, sistemático e disciplinado, e tem por finalidade agregar valor ao resultado da organização, apresentando subsídios para o aperfeiçoamento dos processos, da gestão e dos controles internos por meio da recomendação de soluções para as não conformidades apontadas nos relatórios. Eventuais riscos de auditoria podem ocorrer, quer pelo volume ou pela complexidade das transações e operações. Tais riscos estão relacionados à possibilidade de que erros importantes, individualmente ou em conjunto, não sejam detectados pelas provas substantivas, em virtude da extensão do teste de auditoria ou da seleção de itens testados por meio de técnicas de amostragem.

Vitória/ES, 15 de setembro de 2020.

CRÍSLEY DO CARMO DALTO

Chefe da Auditoria Interna/Ufes

Siape 2440473